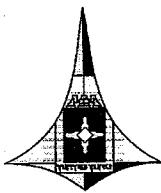


Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou encaminhamento.

1203108

1203108
M. J. Oliveira
Assessor Plenário
Assessoria de Plenário



LIDO
Em 11/03/08
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PT

REQUERIMENTO Nº
(Da Liderança do Partido dos Trabalhadores)

RQ 828 /2008

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, Inciso XXXIII e art. 155 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Art. 145, Inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sejam solicitadas ao Secretário de Educação do Distrito Federal as seguintes informações:

I – cópia com inteiro teor do projeto básico; do parecer jurídico que fundamentou a inexigibilidade de licitação; do contrato e da proposta de execução dos serviços e entrega de produtos que motivaram a celebração do Contrato 125/2007, firmado pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e a empresa SANGARI DO BRASIL LTDA, CGC 0.200.4642.0001-94, no dia 14.11.2007; e com vigência prevista por 60 meses;

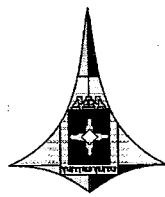
II – explicações técnicas detalhadas sobre quais são os serviços e os produtos que serão efetivados e também entregues pela citada empresa na denominada “implantação de suporte técnico à política setorial para o ensino de ciências para o ensino fundamental da rede pública do DF”, conforme descrito na Nota de Empenho nº 2008NE00251, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), emitida pela Secretaria de Educação no dia 14/02/2008;

III – envio de um exemplar do(s) livro(s) direcionado(s) aos docentes da rede pública do DF e aos alunos regularmente, relacionados ao suporte técnico ao ensino de ciências e também um exemplar completo do kit; ou equipamento laboratorial; ou qualquer outro congêneres desenvolvido pela empresa citada e que será entregue as unidades de ensino do DF em decorrência do contrato celebrado.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 828 /2008
Fls. Nº 1 Liderança

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 06/03/08 às 15h20
Assinatura: 8 23.243-1
Assinatura: 11/03/08

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DA LIDERANÇA DO PT

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Distrito Federal celebrou com a empresa Sangari do Brasil Ltda o Contrato nº 125/2007, no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais). Para o citado contrato foi considerado que o procedimento licitatório era inexigível. Ou seja, a empresa recebeu um contrato milionário sem qualquer concorrência pública. Como o valor do contrato é expressivo e a descrição do objeto do contrato é genérico torna-se necessário essa Casa Legislativa esclarecer pormenoradamente os serviços e produtos relacionados ao contrato.

O Art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal reserva à Câmara Legislativa o controle externo dos atos da Administração Pública local, que será exercido pelo Tribunal de Contas do DF ou através dos demais instrumentos legislativos concernentes à ação de fiscalização do parlamento. Desta forma, esperamos a pronta aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em *Brasília*
de março de 2008.

Deputado CABO PATRÍCIO
Líder da Bancada do PT

Deputado CHICO LEITE
2º Vice-líder

Deputada ERIKA KOKAY
1ª Vice-líder

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente CLDF

PROTOCOLO LEGISLATIVO

RR Nº 828 / 2008

Fls. Nº 2 *Luciana*